



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA 001/2022

EDITAL PARA LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE CRIAÇÃO PROTEGIDA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01 e, nos termos da Lei 10.973/2004, o §1º do artigo 6º da Lei no 10.973/2004 e o artigo 41 da Resolução Nº 23 do IFMG de 08 de Julho de 2019, faz saber que se acha aberto o procedimento de seleção, sob nº 001/2022, para a concessão, de:

- licença com exclusividade para a EXPLORAÇÃO DA PATENTE, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, da máquina que realiza a recarga automática de pincéis de quadro brancos adaptados sem que a tampa traseira seja aberta, nos termos das patentes de invenção depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 18/09/2019 sob nº BR 10 2019 019420 0, sob a titularidade do IFMG, com o título “MÁQUINA DE RECARGA AUTOMÁTICA DE PINCÉIS”, criação da área de conhecimento das engenharias, tendo como inventores responsáveis CLEBERSON VITOR DOS SANTOS, NORIMAR DE MELO VERTICCHIO, ADRIANO RIBEIRO MARINHO, GABRIEL COSTA SILVA SALES, HENRIQUE PINHEIRO LIMA e WILLIAM DOS SANTOS FREITAS, pelo período de 4 (quatro) anos.
- licença com exclusividade para a EXPLORAÇÃO DA PATENTE, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, do pincel de quadro branco que pode ser recarregado sem que a tampa traseira seja aberta, nos termos das patentes de modelo de utilidade depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 29/08/2019 sob nº BR 20 2019 0179983, sob a titularidade do IFMG, com o título “PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL”, criação da área de conhecimento das engenharias, tendo como inventores responsáveis CLEBERSON VITOR DOS SANTOS, NORIMAR DE MELO VERTICCHIO, ADRIANO RIBEIRO MARINHO, GABRIEL COSTA SILVA SALES, HENRIQUE PINHEIRO LIMA e WILLIAM DOS SANTOS FREITAS, pelo período de 4 (quatro) anos.

UNIDADE: NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT/IFMG

ETAPAS	PRAZO E LOCAL
Entrega da proposta (manifestação de interesse)	Até 16 de setembro de 2022. Pelo formulário: https://forms.gle/c49p98DaSJsQe2e7A
Resultado parcial - empresas habilitadas após a análise jurídica, fiscal e trabalhista	Até 26 de setembro de 2022. Pelo site: https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/inovacao-tecnologica-1/transferencia-tecnologica

Interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 29 de setembro de 2022. Pelo e-mail: nit@ifmg.edu.br
Resultado da Interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 04 de outubro de 2022. Pelo site: https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/inovacao-tecnologica-1/transferencia-tecnologica
Convocação para assinatura de termo de sigilo	Até 05 de outubro de 2022. Pelo site: https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/inovacao-tecnologica-1/transferencia-tecnologica
Resultado final	Até dez dias corridos da data de realização da última reunião realizada entre a Comissão de Avaliação e interessados Pelo site: https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/inovacao-tecnologica-1/transferencia-tecnologica
Interposição de recurso administrativo do resultado final	Cinco dias úteis contados da disponibilização do resultado final Pelo e-mail: nit@ifmg.edu.br
Resultado final após a interposição de recurso administrativo	Até dez dias contados da publicação do resultado final. Pelo site: https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/inovacao-tecnologica-1/transferencia-tecnologica

Tabela 1 – Etapas e Prazos

1. DO OBJETO

1.1. Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:

Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, dos direitos para uso, produção, comercialização, relacionados às tecnologias intituladas “MÁQUINA DE RECARGA AUTOMÁTICA DE PINCÉIS”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 18/09/2019, patente nº BR 20 2019 0194200 e “PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL”, criações da área de conhecimento das engenharias, depositadas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial em 29/08/2019, patente nº BR 20 2019 0179983 serão licenciadas com exclusividade para fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, nas seguintes condições:

1.1.1 CONCESSÃO DE LICENÇA COM EXCLUSIVIDADE unicamente para fins de fabricação, comercialização e exploração de produtos, para a exploração com exclusividade, no Brasil e exterior, das patentes mencionadas no “Objeto” deste Edital, mediante remuneração a ser paga pela LICENCIADA ao IFMG, pelo período de 4 (quatro) anos.

1.1.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA PROTEGIDA: As descrições das tecnologias estão disponíveis na Tabela 2 deste extrato de oferta tecnológica.

Nº Patente	Tipo	Título	Descrição resumida
BR 10 2019 019420 0	Patente de Invenção	Máquina de recarga automática de pincéis	A máquina de recarga automática de pincéis é um equipamento que recarrega pincéis de quadro branco adaptados de forma automática

BR 20 2019 017998 3	Patente de modelo de utilidade	Pincel marcador recarregável	O pincel marcador recarregável é um pincel adaptado para ser recarregado sem ser aberto.
---------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	--

Tabela 2: Relação de tecnologias protegidas de titularidade do IFMG objeto deste Extrato

1.2. A empresa interessada deverá atender aos critérios para a qualificação e contratação mais vantajosa, conforme estabelecido nos Itens 3 e 4 deste Extrato.

1.3. A tecnologia referenciada na Tabela 2 encontra-se publicada no site do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) para consulta acesse www.inpi.br, no portal Integra do IFMG e no Anexo I.

1.4. A empresa, ao submeter ao presente Extrato de Oferta Tecnológica, declara o seu interesse em obter a licença com exclusividade para usar e/ou explorar o pedido de depósito de patente (expectativa de direito), mesmo antes de uma manifestação por parte do INPI quanto ao deferimento ou não da carta patente, estando ciente de que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do IFMG neste sentido, conforme documento do Anexo II.

1.5. O procedimento a ser adotado na seleção de oferta mais vantajosa será a da Concorrência pública prevista no artigo 45 da Resolução do CONSUP nº 23/2019, de 08/07/2019.

2. DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2.1. O procedimento de concorrência pública terá duas fases sucessivas:

I - A regularidade jurídica, trabalhista e fiscal;

II - Qualificação técnica e econômica.

2.2. Este edital será divulgado na pagina institucional do NIT (https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/copy_of_inovacao-tecnologica-1) e no Portal Integra (<https://integra.ifmg.edu.br/>).

2.3. Findo o prazo de envio da proposta juntamente com os documentos elencados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 e após análise de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista e da qualificação econômica, as empresas habilitadas serão convidadas a assinar o termo de sigilo, de acordo com prazos definidos na Tabela 1.

2.4. Apenas as empresas que apresentarem a documentação prevista nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 e foram consideradas regulares pela Comissão de Avaliação passarão para a fase de qualificação técnica e econômica.

2.3.1 O IFMG publicará em seu site o resultado desta etapa (Resultado Parcial) no site oficial do NIT/IFMG, conforme apresentado na tabela 1.

2.5. A fase de qualificação técnica e econômica terá como objetivo a apresentação da proposta, conforme modelo do anexo V

2.6. O resultado parcial e o final serão disponibilizados no site do NIT/IFMG de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1 que compõe o presente extrato de oferta.

2.6.1. Os prazos para interposição de recursos administrativos estão previstos na Tabela 1 deste Extrato.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA

3.1. A proposta juntamente com os respectivos documentos deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/c49p98DaSJsQe2e7A> em arquivo único no formato zip ou rar devidamente identificada com a razão social do proponente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.1.1. Além da proposta, devem ser enviados os documentos previstos no artigo 3.2 e 3.3 e no que couber ao item 4.1, referentes à regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica, bem como os documentos comprobatórios de qualificação técnica e atendimento aos critérios técnicos, indicados neste extrato de

oferta.

3.1.2. O IFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

3.1.3. Todos os documentos encaminhados deverão ser assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.4. Os documentos encaminhados e a proposta não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

3.2. Para comprovação de regularidade Jurídica devem ser apresentados os comprovantes de:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima acompanhado da ata, devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.3. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

VIII - Último balanço patrimonial ou relatório do SIMPLES NACIONAL

IX - Certidão de Falência e Concordata

(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)

X - Certidão negativa TCU - Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.4. Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.

3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.5. As empresas que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade

3.6. Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da

habilitação jurídica.

4. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

4.1. As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações apresentadas na tabela 3:

Critérios		Comprovação	Pontos	Pontuação máxima
Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Extrato em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Declaração da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada	Menos de 1 ano: 1 ponto	2 pontos
			Mais de 1 ano: 2 pontos	
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste extrato em que tem interesse.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos (apresentar apenas a maior titulação);	5 pontos por doutor	10 pontos
	Mestre		3 pontos por mestre	
	Graduado		2 pontos por graduado	
	Técnico		1 ponto por técnico	
Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.		Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo II) se for o caso;	Microempresa: 5 pontos	5 pontos
			Empresa de pequeno porte: 2,5 pontos	
Possuir na sociedade, em cargos gerenciais ou em PD&I pessoas egressas ou com vínculo com o IFMG		Comprovação da condição de egresso ou do vínculo atual	3 pontos por membro	10 pontos
Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa.		Relacionar a produção científica e tecnológica na área do conhecimento tais como patentes, publicações e projetos relacionados a área	1 ponto por produto	10 pontos
Descrever estratégia de busca por investimentos para o desenvolvimento da tecnologia e inserção do produto no mercado ou para empresa.		Documento descrevendo estratégia. Por exemplo: Plano de Negócios, Planos de Investimentos, estratégia de captação de recursos, Estratégias do desenvolvimento de cada um das aplicações.	Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de busca de recursos público e privados 0 - 5 pontos	10 pontos
			Comprovação da aprovação de investimentos de órgãos de fomento ou investidores 0 - 5 pontos	

Indicar o prazo viável para comercialização do produto fabricado em razão do presente licenciamento, com detalhamento dos prazos necessários para a conclusão de suas etapas	Declaração da empresa	Classificação de 5 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável e pontuação mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável	10 pontos
Proposta de percentual de royalties Após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas (= valor bruto auferido na comercialização do produto, deduzidos os descontos comerciais e tributos incidentes sobre a operação de venda), obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento. Parâmetro: Propostas deverão considerar o percentual mínimo de 4,0% sobre o faturamento líquido.	Proposta Anexo I	Será calculada por meio da razão entre a proposta enviada pela empresa e a maior proposta enviada VPE - valor da Proposta da empresa VMP - Valor da Maior proposta nota = (PE/MP)*10	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			67 pontos

Tabela 3 – Critérios para qualificação da proposta mais vantajosa

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação de Transferência Tecnológica designada pelo Comitê de Inovação e Empreendedorismo do IFMG, composto por no mínimo três membros.

5.2. As empresas habilitadas após a análise jurídica, fiscal e trabalhista estarão aptas para avaliação de suas propostas, segundo os critérios da tabela 3.

5.3.1. Após a análise técnica e econômica, será aprovada a proposta que obtiver o maior número de pontos, conforme os critérios apresentados na tabela 3.

5.3. Em caso de empate, será considerada a vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persista o empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “estratégia de busca de recursos” e por último “Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa”.

5.4. Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

1. não apresentarem as informações solicitadas no Item 3 deste Extrato de Oferta Tecnológico;
2. contiverem vícios insanáveis, emendas ou rasuras;
3. omitirem qualquer elemento solicitado;
4. O interessado ou seu representante não comparecer na reunião de assinatura do termo de sigilo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial e final serão publicados no site da Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG(https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/copy_of_inovacao-tecnologica-1) e no Portal Integra (<https://integra.ifmg.edu.br/>), conforme estabelecido no cronograma da Tabela 1 deste

Extrato de Oferta Tecnológica.

6.2. Nos prazos estabelecidos na Tabela 1, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no Item 7.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra resultado parcial no prazo de 5 (cinco) dias e contra o resultado final no 10 (dez) dias contados da disponibilização dos respectivos resultados no site do IFMG.

7.1.1. Os interessados poderão interpor recurso por endereço eletrônico (nit@ifmg.edu.br), em arquivo único no formato zip ou rar, devidamente identificada e com o seguinte assunto: RECURSO AO EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 01/2022

7.1.2. A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados ao Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica para decisão.

7.1.3 A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG, conforme apresentado na tabela 1.

7.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. EM CASO DE DESISTÊNCIA PELO PROPONENTE

8.1. A empresa terá 15 (quinze) dias a partir da convocação feita pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG para assinar o contrato.

8.1.1 Caso a empresa proponente vencedora não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1. As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Extrato de Oferta tecnológica poderão ser direcionadas ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG no e-mail (nit@ifmg.edu.br) até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data marcada para a entrega das propostas e demais documentos.

9.2. Os esclarecimentos e outros assuntos a respeito de condições deste Extrato de Oferta de Tecnologia serão divulgados mediante publicação de notas no site do NIT/IFMG, conforme apresentado na tabela 1, cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para obtenção das informações prestadas.

9.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

10. REMUNERAÇÃO INICIAL PARA ACESSO À TECNOLOGIA

10.1. A vencedora do presente certame deverá um valor fixo para acesso à tecnologia de R\$10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago ao IFMG com forma de ressarcimento dos custos relativos à proteção das propriedades intelectuais objetos da presente oferta tecnológica.

10.2 A remuneração deverá ser paga em 4 parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga em até 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, e as demais pagas até o dia 10 de fevereiro de cada ano;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. O modelo consta no Anexo IV.

11.3. Os erros materiais relevantes referentes às propostas poderão ser solucionados a critério da Comissão de Avaliação de Transferência Tecnológica.

11.4. A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações neste Extrato de Oferta de tecnologia.

11.5 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

11.6. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas e emolumentos referentes à manutenção das patentes relacionadas neste Extrato de Oferta Tecnológica a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

11.7. Após a homologação do resultado final, o proponente vencedor deverá providenciar cadastro no SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

11.8. As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora.

11.9. Fica resguardada à empresa vencedora, a preferência na cessão da Patente, objeto deste Extrato, desde que formalize pedido formal ao IFMG ou que o IFMG formalize oferta pela cessão. Para que seja atendido o direito à preferência a empresa deverá comprovar os investimentos econômicos e/ou financeiros aportados no desenvolvimento da patente.

11.9.1. Fica assegurada ao IFMG o direito de não aceitar o pedido de cessão, desde que não sejam atendidos os pré-requisitos constantes no item 11.8 e no caso em que o IFMG não concorde com o valor financeiro/econômico ofertado pela cessão, podendo o IFMG ceder a patente a terceiros.

11.9.2 A proposta econômica/financeira deverá atender aos interesses institucionais do IFMG e sempre levará em conta a boa-fé das Partes.

11.10. A Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes, qualquer indenização por parte do IFMG

11.11 Integram o presente extrato:

Anexo I – Número das Patentes.

Anexo II – Manifestação de interesse. Disponível em <https://docs.google.com/document/d/12hi33wCszvdGGPCAxk5TX-sntYzKtigKxN2JTOXM4wc/edit?usp=sharing>

Anexo III - Formulário de Proposta de licença de direito de uso e/ou de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do IFMG. Disponível em <https://forms.gle/c49p98DaSJsQe2e7A>

Anexo IV – Modelo de declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Disponível no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1KmBfNx3Mupuagjz_3a3mwNdXRTnufR3HqbankBpvqH0/edit?usp=sharing

Anexo V - Modelo da proposta - Disponível no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1uHnu4Mle50XfMHGa6ExrEacW3df_2V_d-RQBLRY3ZxA/edit?usp=sharing



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/08/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1300445** e o código CRC **6DF9DC81**.

23208.002816/2022-61

1300445v1